



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça prefeito Elias P.  
de Souza Filho, nº 300  
- centro

##### Telefone



77 3474-1130

##### Horário



segunda a sexta-feira  
das 08:00 às 12:00 e  
das 13:00 às 16:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO MUNICIPAL N.º 135/2025 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

### LICITAÇÕES

---

#### PREGÃO ELETRÔNICO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025

#### CREDENCIAMENTO

---

- AVISO CREDENCIAMENTO 003-2025

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 003-2025

#### ADJUDICAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025
- ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- TERMO DE ADITIVO CONTRATO N.º 077-2025





## DECRETO MUNICIPAL Nº 135, DE 06 DE MAIO DE 2025

***“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora pública e dá outras providências.”***

**VALMIR MACÊDO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o requerimento pretérito do Servidor Público Municipal **MARCOS AURÉLIO MOURA LIMA**;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento subscrito pelo servidor supramencionado, integrante do quadro permanente deste Município, no qual requer a sua Licença Prêmio, e comprovadamente demonstra o seu direito adquirido de acordo com a legislação em vigor.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida licença prêmio, em atendimento ao que preconiza o art. 135 da Lei Municipal nº 03/1994, ao servidor **MARCOS AURÉLIO MOURA LIMA** – Matrícula nº 664, servidor público integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Feira da Mata/Ba.

**Art. 2º** A Licença de que trata o artigo anterior, está condizente com a conjuntura aquisitiva compreendida entre o período de 01/03/2013 a 01/03/2018, e será gozada da seguinte forma: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos e o remanescente será adimplido nos termos legais vigentes, iniciando-se em 01/06/2025.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 06 de maio de 2025.

**VALMIR MACÊDO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



**##ATO AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Feira da Mata/BA, através do Pregoeiro Municipal nomeado pelo Dec. nº 135, 29 de dezembro de 2023, comunica aos interessados que nos termos da Lei, torna público o Pregão Eletrônico nº 019/2025. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado com fornecimento de peças para atender as demanda da secretaria de administração e outras do Município de Feira da Mata, conforme Edital e anexos. Recebimento das propostas no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) prevista para as 12:00 horas do dia 07/05/2025 até as 08:30 horas do dia 22/05/2025, início da disputa dia 22/05/2025 às 09:00 horas no mesmo site. O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no endereço eletrônico acima descrito e também pode ser adquirido em [www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br) ou Prefeitura Municipal de Feira da Mata-ba, Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho nº 300 – Centro Informações: (77) 3474.1126.

##DAT Feira da Mata - Bahia, 06 de maio de 2025

##ASS Noelton Ribeiro Figueredo

##CAR Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



**##ATO AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Feira da Mata/BA, através do Pregoeiro Municipal nomeado pelo Dec. nº 135, 29 de dezembro de 2023, comunica aos interessados que nos termos da Lei, torna público o Pregão Eletrônico nº 018/2025 contratação de pessoa jurídica para Aquisição de materiais de papelaria para atender a demanda das Secretarias do município de Feira da Mata, conforme Edital e anexos. Recebimento das propostas no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) prevista para as 12:00 horas do dia 07/05/2025 até as 08:30 horas do dia 20/05/2025, início da disputa dia 20/05/2025 às 09:00 horas no mesmo site. O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no endereço eletrônico acima descrito e também pode ser adquirido em [www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br) ou Prefeitura Municipal de Feira da Mata-ba, Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho nº 300 – Centro Informações: (77) 3474.1126.

##DAT Feira da Mata - Bahia, 05 de maio de 2025

##ASS Noelson Ribeiro Figueredo

##CAR Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





### ATO AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

O MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.416.125/0001-37, através da Agente de Contratação nomeada pelo Dec. nº 135/2023, torna público que nos termos da, Lei n.º 14.133/21, com o Decreto nº. 21.981/1932 e a Instrução Normativa número 113, de 28/04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) e suas alterações, que fará realizar chamamento público para o credenciamento de Leiloeiros Oficiais devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia, para eventual realização de leilões de bens patrimoniais inservíveis da Prefeitura Municipal de Feira da Mata - Ba, conforme Edital e anexos. Recebimento das documentações dos interessados no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) prevista para as 12:00 horas do dia 06/05/2025 até as 23h:59 min. do dia 31/12/2025, início da primeira análise de documentos dia 27/05/2025 às 09:00 horas no mesmo site. O Edital do Credenciamento encontra-se disponível na íntegra no endereço eletrônico acima descrito e também pode ser adquirido em [www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br) ou Prefeitura Municipal de Feira da Mata, Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho nº 300 – Centro Informações: (77) 3474-1126.

Feira da Mata - Bahia, 06 de maio de 2025  
Vanessa Louzado de Castro Fernandes  
Agente de Contratação  
Decreto nº 135/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





## **Edital de Chamamento Público nº 003/2025**

### **Processo Administrativo nº 066/2025**

#### **Credenciamento de profissionais para prestação de serviços de Leiloeiro**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.416.125/0001-37, com sede a Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho nº 300, município de Feira da Mata, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor Valmir Macedo Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF nº 160.927.165-34 e da CI/RG nº 03140287090 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua João Soares da Cunha, s/n, Casa, Centro, Feira da Mata – Bahia, CEP – 46.446.000, torna público aos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA, para CREDENCIAMENTO de Leiloeiros Oficiais devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia, para eventual realização de leilões de bens patrimoniais inservíveis da Prefeitura Municipal de Feira da Mata-Ba, visando estabelecer os procedimentos e critérios para a alienação dos bens móveis, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com o Decreto nº. 21.981/1932 e a Instrução Normativa número 113, de 28/04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Credenciamento do Município de Feira da Mata, com Contratação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

**RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES: Das 12h00min do dia 06/05/2025 às 23h59min do dia 31/12/2025.**

**INÍCIO DA PRIMEIRA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS: às 09h00min do dia 27/05/2025.**

**LOCAL: Portal: Bolsa de Licitação do Brasil – BLL**  
<https://bllcompras.com/Home/Login>

#### **2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

2.1. Chamada Pública para credenciamento de Leiloeiros Oficiais devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia, para eventual realização de leilões de bens patrimoniais inservíveis da Prefeitura Municipal de Feira da Mata - Ba, com percentual de comissão do Leiloeiro estipulado em 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado.

#### **3. DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1. Compete ao Leiloeiro Oficial a realização de leilões, e deverá avaliar, preparar, organizar, divulgar e intermediar a venda dos de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Feira da Mata-Ba.

3.2. Eventualmente poderão ser leiloados outros bens móveis, de posse ou detenção da Prefeitura do Município de Feira da Mata-Ba, conforme legislação correlata.

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
 Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
 Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





**3.3.** Os leilões serão realizados exclusivamente na modalidade Presencial e/ou Eletrônica, de acordo com a determinação da Prefeitura.

#### **4. DA REMUNERAÇÃO**

**4.1.** A remuneração dos serviços constituirá, no pagamento pelos compradores do montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados, isentando assim a Prefeitura Municipal de qualquer custo.

#### **5. DA ABERTURA**

**5.1.** O Credenciamento Eletrônico será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**5.2.** A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**5.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**5.4.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do credenciamento na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

**5.5.** Não será aceito protocolo de credenciamento de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

**5.6.** Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

**5.7.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

**5.8. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

#### **6. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.**

**6.1.** Para participar do credenciamento, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

**6.2.** A participação no credenciamento está condicionada obrigatoriamente a inscrição e cadastro do profissional até o limite de horário previsto.

**6.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo dos profissionais aptos a contratar através do credenciamento, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





- 6.4.** As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 6.5.** A participação do credenciante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.6.** O acesso do operador, para efeito de encaminhamento de documentos, de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer credenciamento processada por meio da plataforma de disputa eletrônica BLL, salvo quando canceladas por só credenciamento do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 6.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevida senha, ainda que por terceiros.
- 6.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes processo eletrônico.

## 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1.** Poderão participar deste Credenciamento interessados que estejam com Cadastro regular no PORTAL BLL COMPRAS.
- 7.2.** O credenciante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.4.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei complementar nº 123 de 2006, sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no credenciamento, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





- 7.6.** Não poderão disputar deste credenciamento:
- 7.7.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.8.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.9.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.10.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da credenciamento, impossibilitada de participar da credenciamento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.11.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.12.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.13.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.14.** agente público do órgão ou entidade licitante;

## 8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CREDENCIAMENTO

- 8.1.** O credenciamento será operado pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 8.2.** - tomar decisões em prol da boa condução do credenciamento, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- 8.3.** - acompanhar os trâmites do credenciamento e promover diligências, se for o caso.
- 8.4.** - conduzir e coordenar a sessão pública da credenciamento e promover as seguintes ações:
- 8.5.** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- 8.6.** verificar a conformidade dos documentos com os requisitos estabelecidos no edital;
- 8.7.** verificar e julgar as condições de habilitação;
- 8.8.** sanar erros ou falhas que não alterem a substância do credenciamento;
- 8.9.** encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso;
- 8.10.** os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de





erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

- 8.11. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.12. negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- 8.13. indicar os credenciados aptos a contratação;
- 8.14. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 8.15. encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
- 8.16. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## 9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. Os Leiloeiros interessados poderão se inscrever durante toda a vigência deste credenciamento, sendo designados para atuação mediante protocolo de habilitação (do primeiro ao último licitante que se fizer o credenciamento e enviar a documentação na plataforma BLL, e assim sucessivamente).
- 9.2. Durante o período, horário e endereço indicados no preâmbulo, serão recebidos os pedidos de inscrição daqueles interessados em participar da classificação.
- 9.3. Após o prazo fixado, os eventuais interessados em participar do credenciamento deverão aguardar a publicação da homologação do credenciamento e sua Lista de Classificação.
- 9.4. Os novos Leiloeiros serão alocados ao final da Lista de Classificação.
- 9.5. O interessado deverá preencher Formulário de Inscrição formulado pela Prefeitura Municipal, conforme Anexo I do presente Edital.
- 9.6. No Formulário de Inscrição constará Declaração, sob as penas da lei, de que não é funcionário público municipal e de que não possui impedimento legal para contratar com o Município de Feira da Mata-Ba.

## 10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar desta Chamada Pública as pessoas físicas devidamente matriculadas como Leiloeiros Oficiais perante a Junta Comercial do Estado da Bahia e que apresentem a documentação exigida.

10.1.1 Não poderão participar quem:

- esteja sob processo de insolvência civil;
- tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;
- esteja suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





- destituídos ou suspensos do exercício da função.

## 10.2. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, constituída nos termos do Decreto Nº 135/2023 constante nos autos, será responsável pela avaliação da documentação apresentada, pelo credenciamento, de acordo com a sistemática objetiva estabelecida neste edital.

## 10.3. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

- Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- Formulário de Inscrição, conforme modelo previsto no Anexo I;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da Carteira de Leiloeiro na Junta Comercial do Estado;
- Cópia do Título de Leiloeiro
- Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no site da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- Comprovante de endereço atualizado;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão negativa de débitos trabalhistas)
- Certidão de quitação com as obrigações eleitorais
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Antecedentes Criminais Estadual e Federal
- Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta.
- Declaração da disponibilidade para realização de leilão presencial e online ou híbrido.
- Plano de marketing/divulgação para o leilão
- Atestado de capacidade técnica

As documentações deverão ser anexadas no portal BLL no momento da inscrição.

A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento procederá à conferência da documentação, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste edital.

A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos impedirá o credenciamento.

## 11. DO CREDENCIAMENTO

**11.1.** Serão credenciados pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento apenas os interessados que forem considerados aptos em todos os requisitos.

**11.2.** A lista dos credenciados será publicada no Diário Oficial no site da Prefeitura ([www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)).

**11.3.** Caberá recurso contra a deliberação da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento.

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





**11.4.** O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação.

**11.5.** O recurso deverá ser devidamente protocolado no portal BLL.

**11.6.** Interposto o recurso, a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado para deliberação. Em qualquer dos casos, no entanto, a decisão será publicada no Diário Oficial no site da Prefeitura ([www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)).

**11.7.** Caso a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento reconsidere sua decisão ou a autoridade superior acate o recurso, nova relação dos credenciados será publicada no Diário Oficial no site da Prefeitura ([www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)).

**11.8.** Resolvidos todos os eventuais recursos, a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento comunicará entre todos os Leiloeiros credenciados para definição da ordem inicial.

**11.9.** O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial no site da Prefeitura ([www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)).

**11.10.** Caberá recurso contra eventuais vícios ou à ordem publicada no Diário Oficial no site da Prefeitura ([www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)), no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

**11.11.** Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou não havendo estes, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para análise quanto à homologação.

**11.12.** O Credenciamento não gerará direito automático à contratação.

**11.13.** O credenciamento será válido por 01 (hum) ano, a contar da publicação do ato homologatório expedido pela autoridade superior competente no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site da Prefeitura ([www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)), podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

**11.14.** Durante o período de validade do credenciamento, será permitido o credenciamento de novos profissionais, que serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, de acordo com os pertinentes atos normativos e com as condições estabelecidas neste edital.

**11.15.** Credenciado o profissional, este passará a figurar na última colocação da ordem de contratação vigente no momento.

**11.16.** Realizado o credenciamento de novo profissional, nova listagem dos credenciados com a ordem de contratação atualizada será disponibilizada no site da Prefeitura ([www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)).

## 12. DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO

**12.1.** Os Leiloeiros Oficiais serão chamados por ordem de classificação para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, tomar conhecimento deste Edital de Leilão, bem como da relação dos bens que serão vendidos e assinar Termo de Compromisso.

**12.2.** O rol de bens disponíveis para leilão será fixado pela Prefeitura, independe do valor obtido com a avaliação.

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





**12.3.** No caso de haver preposto devidamente cadastrado na Junta Comercial, o Leiloeiro deverá, também, indicar os dados e apresentar documentação referente ao preposto.

**12.4.** O Termo de Compromisso será expedido em duas vias, sendo anexada uma via digitalizada ao respectivo processo de leilão.

**12.5.** Aceito o trabalho, ou havendo recusa, o Leiloeiro será alocado ao final da lista de classificação.

**12.6.** No caso de recusa sem justificativa ou cuja justificativa não fora aceita, o Leiloeiro pode ser descredenciado.

### **13. DO DESCRENCIAMENTO**

**13.1.** O descredenciamento poderá ocorrer:

**13.1.1.** por parte do Credenciado, mediante notificação.

**13.1.2** por parte da Prefeitura Municipal, quando evidenciada a perda da condição de Leiloeiro oficial e/ou o descredenciamento perante a Junta Comercial, ou ainda se recusar a realizar o leilão sem justificativa, ou cuja justificativa não for aceita, devendo, neste caso, o Leiloeiro ser notificado para apresentação de defesa prévia no prazo de 03 (três) dias úteis.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O ato de inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste edital.

**14.2.** O Credenciado será responsável pelas informações e documentos ofertados, excluía qualquer responsabilidade civil ou penal para a Prefeitura Municipal.

**14.3.** Todas as atividades desenvolvidas serão fiscalizadas pela Prefeitura Municipal.

**14.4.** Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, através do e-mail: [fm.licita2021@gmail.com](mailto:fm.licita2021@gmail.com).

**14.5.** As despesas decorrentes das publicações no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site da Prefeitura ([www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)) e a primeira publicação em jornal de grande circulação, correrão por conta da Prefeitura. As providências e despesas decorrentes da segunda publicação em caderno próprio de leilões, correrão por conta do Leiloeiro.

Fica eleito, desde logo, o Foro da Fomarca da cidade de Carinhanha – Bahia para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

Feira da Mata-Ba, 05 de maio de 2025.

Valmir Macedo Rodrigues

Prefeito Municipal

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





## ANEXO I

## SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, para atuarem junto a Prefeitura Municipal de Feira da Mata-Ba, com a finalidade de nomear interessados em atuar na condução dos leilões a serem realizados, para alienação de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Feira da Mata-Ba.

Edital de Chamada Pública nº 003/2025

(nome e qualificação) inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº , portador (a) da Carteira de Identidade nº , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº , residente e domiciliado (endereço completo) à R: , n. , B. . Cidade. , vem requerer à Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento seu credenciamento no rol de Leiloeiros desta, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 003/2025.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que:

não sou funcionário público municipal;

não possuo impedimento legal para contratar com o Município de Feira da Mata-Ba e não me enquadro em nenhuma das vedações impostas;

disponho ou reúno condições de disponibilizar meio eletrônico para realização dos leilões a serem organizados pela Prefeitura;

cumpro plenamente os requisitos, para o credenciamento, previsto no referido edital.

Local, data Nome e assinatura

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





## ANEXO II

## TERMO DE COMPROMISSO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

(Obs.: não havendo veículos a serem leiloados, as cláusulas referentes às comunicações ao DETRAN/BA serão suprimidas)

Realização de Leilão Público nº , pela melhor oferta alcançada em LEILÃO, não inferior ao valor da avaliação, no dia , às horas na [local].

LEILOEIRO:

Eu , [RG], [CPF], com escritório na , tel: , Leiloeiro oficial registrado na Junta Comercial sob nº , declaro estar ciente e de acordo, com as regras abaixo descritas:

O Leiloeiro se compromete a promover ampla divulgação do leilão, com a confecção de catálogos com descrição pormenorizada dos lotes e respectiva condições de venda, para distribuição aos interessados nos dias de visitação e no dia do leilão.

O Leiloeiro deverá comunicar, por escrito, a data da realização do leilão que conste lotes classificados como veículos em fim de vida útil e sucata veicular para o DETRAN-BA, assim como a relação dos lotes a serem leiloados, com antecedência de 15 (quinze) dias corridos, antecedentes a data de realização de cada leilão.

Disponibilizado o acesso ao DETRAN-BA do inventário de veículos depositados nos pátios de leilão, a comunicação deste Termo poderá ser feita em, no máximo, até dois dias úteis antecedentes a data de realização do leilão.

O cancelamento ou o adiamento do leilão deverá ser informado ao DETRAN-BA pelo Leiloeiro, tão logo assim decidido.

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





O Leiloeiro deverá comunicar ao DETRAN-BA em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da realização do leilão, o destino de cada bem arrematado como veículo em fim de vida útil e sucata veicular.

As despesas decorrentes das publicações no Diário Oficial do Estado da Bahia e a primeira publicação em jornal de grande circulação, correrão por conta da Prefeitura. As providências e despesas decorrentes da segunda publicação em caderno próprio de leilões, correrão por conta do Leiloeiro.

Nenhum lote poderá ser vendido por preço inferior ao da avaliação, salvo se o Leiloeiro complementar o valor faltante, às suas expensas.

O leilão constará de lotes que serão apregoados a favor da Prefeitura do Município de Feira da Mata-Ba.

O Leiloeiro se obriga a efetuar o recolhimento do valor integral apurado no leilão, bem como prestação final de contas até cinco dias úteis imediatamente posteriores à realização do leilão, mediante comprovante de depósito de dinheiro ou cheque administrativo.

Não será admitida a dedução de quaisquer despesas ocorridas, ou qualquer outro tributo que incida sobre movimentação financeira, do valor apurado e a ser depositado na conta indicada.

A prestação final de contas, a ser efetuada pelo Leiloeiro, consiste na entrega para a Prefeitura Municipal, em versão digital, dos seguintes documentos:

mapa geral do leilão, com todas as informações sobre os arrematantes (nome, endereço, telefone, etc), preço de venda e o valor total arrecadado;

cópia das notas de venda em leilão;

comprovante das comunicações encaminhadas ao DETRAN-BA;

comprovante de recolhimento fornecido pela Comissão de Licitação a favor da Prefeitura do Município de Feira da Mata-Ba em qualquer agência bancária conveniada com a Prefeitura, ou comprovante de depósito, conforme a ocorrência de leilão de bens da administração indireta municipal ou outro órgão proprietário de lote específico.

(OBS.: acaso haja contas específicas para depósito dos valores arrecadados, serão especificadas, com a indicação do lote correspondente).

Os bens leiloados somente serão liberados aos arrematantes após a publicação no Diário Oficial da Cidade da Bahia da homologação da venda, o que ocorrerá após a prestação final de contas.

A Prefeitura Municipal de Feira da Mata-Ba nada pagará ao Leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas, de conformidade com a extensão dada à legislação aplicável aos órgãos da Administração Direta, sendo certo, que o Leiloeiro perceberá a comissão devida de 5% (cinco por cento), que será paga pelos arrematantes.

Os bens móveis objeto do leilão em referência, estão sob total responsabilidade da Prefeitura Municipal de Feira da Mata-Ba. Após a homologação, os bens vendidos passarão à guarda e responsabilidade dos arrematantes.

Caso haja recusa do Leiloeiro em assinar o presente termo, será chamado o próximo da lista de classificação.

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





Caso, assinado o termo, ocorra desistência do Leiloeiro em apreço o leilão, caberá indenização à Administração dos prejuízos comprovadamente suportados no prazo de 03 dias úteis contados do recebimento da notificação, bem como comunicação do fato à Junta Comercial.

O Leiloeiro declara que mantém todas as condições exigidas para o credenciamento.

O leilão, quando presencial, deverá ser realizado na Garagem da Prefeitura Municipal, na sede do Município.

Fica eleito o Foro da Comarca de Carinhanha-Ba, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

XXXXXXXXXX,

Leiloeiro Oficial

JUCEB, SOB Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA  
FEIRA DA MATA-BA

## ATA DE ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**  
 Processo Administrativo Nº 057/2025  
 Tipo: AQUISIÇÃO  
 PREGOEIRO: NOELTON RIBEIRO FIGUEIREDO  
 Data de Publicação: 17/04/2025 09:32:49

**LOTE 1 - ADJUDICADO - 02/05/2025 08:29:52**  
 Lote 1

## VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Larco	Modelo: Larco
Descrição: GASOLINA COMUM E DIESEL COMUM S-10			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.677.500,00		Valor Total: 1.677.500,00

## CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AURO VILAS BOAS DOURADO - EPP	652	03.806.951/0001-40	1.712.500,00	1.677.500,00		Sim
2 AD COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E	947	21.181.650/0001-50	1.687.500,00	1.687.500,00	0,60	Sim

## DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

## INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 2 - ADJUDICADO - 02/05/2025 08:29:52**  
 Lote 2

## VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MAXXI	Modelo: COMBUSTIVEL
Descrição: ETANOL HIDRATADO E DIESEL COMUM B S-500			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 707.100,00		Valor Total: 707.100,00

## CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AD COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E	177	21.181.650/0001-50	713.160,00	707.100,00		Sim
2 AURO VILAS BOAS DOURADO - EPP	109	03.806.951/0001-40	707.160,00	707.160,00	0,01	Sim

## DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

## INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



**MUNICIPIO DE FEIRA DA MATA  
FEIRA DA MATA-BA**

---

**PREGOEIRO:** NOELTON RIBEIRO FIGUEIREDO

---

**apoio** VINICIUS EDUARDO DE SOUZA DA SILVA

---

**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO** VANESSA LOUSADO DE CASTRO FERNANDES



**MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA  
FEIRA DA MATA-BA****ATA DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**  
Processo Administrativo Nº 058/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: NOELTON RIBEIRO FIGUEIREDO  
Data de Publicação: 17/04/2025 09:56:14

**LOTE 1 - ADJUDICADO - 06/05/2025 10:46:59**  
Lote 1**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de Reforço escolar para os alunos da rede municipal das séries de 5º e 9º ano do ensino fundamental I			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 100.137,60	Valor Total: 100.137,60

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 59.969.773 FARLEI DA SILVA NEVES	090	59.969.773/0001-23	100.320,00	100.137,60		Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
G B SAMPAIO LOCACAO E MAO DE	118	27.444.781/0001-60	2.508.766,80	2.508.766,80		Sim
EXPANSIVA LTDA	264	54.018.476/0001-89	10.000.000,00	10.000.000,00	298,6022	Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**PREGOEIRO:** NOELTON RIBEIRO FIGUEIREDO

**apoio** VINICIUS EDUARDO DE SOUZA DA SILVA

**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO** VANESSA LOUSADO DE CASTRO FERNANDES



MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA  
FEIRA DA MATA-BA

## ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025  
Processo Administrativo Nº 057/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: NOELTON RIBEIRO FIGUEIREDO  
Data de Publicação: 17/04/2025 09:32:49LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/05/2025 08:29:57  
Lote 1

## VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Larco	Modelo: Larco
Descrição: GASOLINA COMUM E DIESEL COMUM S-10			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.677.500,00	Valor Total: 1.677.500,00	

## CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AURO VILAS BOAS DOURADO - EPP	652	03.806.951/0001-40	1.712.500,00	1.677.500,00		Sim
2 AD COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E	947	21.181.650/0001-50	1.687.500,00	1.687.500,00	0,60	Sim

## DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

## INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 02/05/2025 08:29:58  
Lote 2

## VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MAXXI	Modelo: COMBUSTIVEL
Descrição: ETANOL HIDRATADO E DIESEL COMUM B S-500			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 707.100,00	Valor Total: 707.100,00	

## CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AD COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E	177	21.181.650/0001-50	713.160,00	707.100,00		Sim
2 AURO VILAS BOAS DOURADO - EPP	109	03.806.951/0001-40	707.160,00	707.160,00	0,01	Sim

## DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

## INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



**MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA  
FEIRA DA MATA-BA**

---

**AUTORIDADE:** VALMIR MACEDO RODRIGUES



**MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA  
FEIRA DA MATA-BA**

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**  
Processo Administrativo Nº 058/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: NOELTON RIBEIRO FIGUEIREDO  
Data de Publicação: 17/04/2025 09:56:14

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/05/2025 10:47:05**  
Lote 1

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> Serviço	<b>Modelo:</b>
Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de Reforço escolar para os alunos da rede municipal das séries de 5º e 9º ano do ensino fundamental I			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 100.137,60		<b>Valor Total:</b> 100.137,60

**CLASSIFICAÇÃO**

<b>Razão Social</b>	<b>Num</b>	<b>Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
1 59.969.773 FARLEI DA SILVA NEVES	090	59.969.773/0001-23	100.320,00	100.137,60		Sim

**DESCLASSIFICADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num</b>	<b>Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
G B SAMPAIO LOCACAO E MAO DE	118	27.444.781/0001-60	2.508.766,80	2.508.766,80		Sim
EXPANSIVA LTDA	264	54.018.476/0001-89	10.000.000,00	10.000.000,00	298,6022	Sim

**INABILITADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num</b>	<b>Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**AUTORIDADE:** VALMIR MACEDO RODRIGUES





Ofício nº 06/SMS/2025

Feira da Mata – BA, 12 de Fevereiro de 2025.

Exmo. Sr. Valmir Macedo Rodrigues  
Prefeito Municipal  
Feira da Mata – BA

Prezado Senhor,

Tendo em vista o melhor alinhamento do planejamento municipal das ações estruturantes da Rede Própria de Atenção a Saúde com as características sociodemográficas de Feira da Mata – Ba, que entre outros aspectos, possui densidade demográfica é 4,79 hab./km<sup>2</sup> e distribuição populacional maior na zona urbana. (IBGE, 2022). Está em curso o remapeamento do território de abrangência e atuação da APS municipal, a partir do qual estão sendo redimensionadas e reorganizadas as áreas e microáreas de abrangência de cada Equipe de Saúde da Família, a fim de melhor atender à Portaria nº 3.493/2024 e redistribuir a população com o objetivo de qualificar o acesso, o acompanhamento e a qualidade dos serviços ofertados.

Diante do exposto, sirvo-me do presente para apresentar à V.Sa, a necessidade de alteração do endereço da construção da UBS Tipo I - do Pajeú, cadastrada no Novo PAC – 2024, com previsão de construção na zona rural para a sede deste município, com vistas no melhor atendimento do fluxo assistencial e da instalação de programas de inovação no processo de cuidado da saúde da população local.

Na oportunidade, reitero o compromisso com a eficiência da saúde pública em nosso município e renovo votos de elevada estima.

Cordialmente,

  
Secretário Municipal de Saúde  
Feira da Mata- BA  
Ramon da Silva Filadelfo  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Nº 005/2025

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



Página 1 de 1



SISMOB - Sistema de Monitoramento de Obras - PARECER\_AL...

file:///C:/Users/Paulo/Downloads/PARECER\_ALT.ENDEREC%...

25/03/2025, 16:44

SISMOB - Sistema de Monitoramento de Obras

Cadastrar proposta

Ramc  
Feira de Mata[🏠](#) > [Informações do alerta](#) > [Informações da obra](#) > [Informações da solicitação de alteração de endereço](#) > **Informações do parecer**

Componente - Tipo de obra	Tipo de recurso
Requalifica UBS - Construção	Programa
Número da proposta	Valor da proposta
11373.9440001/24-001	R\$ 1.816.494,00

## Parecer

 Favorável

## Informações do parecer

Data de envio para análise  
11/03/2025Data do parecer  
21/03/2025

## Observação/Justificativa

Considerando a Portaria GM nº 381/2017, art. 7 § 3º, atual Portaria de Consolidação 6, de 28 de setembro de 2017, que define a possibilidade de alteração do endereço;

Este Departamento posiciona-se com parecer FAVORÁVEL quanto a alteração de endereço solicitada na proposta.

Lembramos que para o recebimento do recurso, deverá ser apresentado na fase de ação preparatória a certidão emitida em cartório de registro de imóveis comprovando o exercício de plenos poderes do ente federativo sobre o terreno;





## JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 051/2024

**CONCORRÊNCIA:** N° 006/2024

**OBJETO:** Construção da Unidade Básica de Saúde, Tipo 1

**MUNICÍPIO:** Feira da Mata – Bahia

### JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Tendo em vista o melhor alinhamento do planejamento municipal das ações estruturantes da Rede Própria de Atenção à Saúde com as características sociodemográficas de Feira da Mata – BA, que entre outros aspectos, possui densidade demográfica é 4,79 hab./km<sup>2</sup> e distribuição populacional maior na zona urbana (IBGE 2022). Está em curso o remapeamento do território de abrangência e atuação da APS municipal, a partir do qual estão sendo redimensionadas e reorganizadas as áreas e micro áreas de abrangência de cada Equipe de Saúde da Família, a fim de melhor atender à Portaria n° 3.493/2024 e redistribuir a população com o objetivo de qualificar o acesso, o acompanhamento e a qualidade dos serviços ofertados.

Além do disposto acima, e após reavaliação criteriosa realizada pela equipe técnica municipal identificou-se que o local originalmente previsto para a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS Tipo 1), situado na Comunidade do Pajeú, não apresentava as condições ideais para assegurar plena acessibilidade e segurança para o público-alvo beneficiário, incluindo questões relacionadas ao relevo, drenagem superficial e infraestrutura complementar (água, energia elétrica e vias de acesso).

Em razão disso, foi proposta a alteração da localização da obra para uma nova área situada na Rua São Sebastião, s/n°, Centro, Feira da Mata - BA, que oferece melhores condições técnicas de execução, tais como:

- Terreno com topografia favorável, exigindo menor intervenção no solo;
- Melhor condição de drenagem superficial, reduzindo custos futuros com manutenção;
- Facilidade de integração às redes de abastecimento de água e energia elétrica existentes;
- Melhores condições de acesso e mobilidade, proporcionando maior conforto e segurança aos usuários;
- Maior alcance de

Essa alteração foi validada pelo Ministério da Saúde, mediante Termo Positivo da Reavaliação Técnica, garantindo total conformidade com as diretrizes e normas técnicas aplicáveis.

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, n° 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000



www.feiradamata.ba.gov.br  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



CNPJ n°: 16.416.125/0001-37





## JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

A mudança da localização, além de vantajosa tecnicamente, não gera impactos financeiros relevantes em relação ao orçamento originalmente contratado, cujo valor global é de R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais), conforme contrato nº 077/2025.

A análise econômica demonstrou que a alteração proporcionará economia de custos indiretos associados à execução da obra, tais como:

- Redução nas despesas de terraplenagem e preparação inicial do terreno;
- Menor custo operacional para interligação com redes de infraestrutura existentes;
- Diminuição significativa de eventuais despesas adicionais decorrentes de dificuldades técnicas futuras na manutenção da UBS após sua implantação.

Portanto, além de não impactar negativamente os custos já previstos, a mudança constitui oportunidade de otimização do investimento público, garantindo eficiência e economicidade à Administração Municipal, em conformidade com o princípio constitucional da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, a alteração do local para execução da obra é plenamente justificada pelos ganhos técnicos e econômicos acima explicitados, estando perfeitamente alinhada aos interesses públicos do município e às exigências legais vigentes.

Feira da Mata – Bahia, 01 de abril de 2025.

**IGO BARBOSA NEVES**

Engenheiro Civil – CREA BA 051851470-6

**PAULO TIAGO LIMA DE ALMEIDA LEITE**

Secretário Municipal de Administração

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 051/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2024.**

**OBJETO:** *“Contratação de empresa de engenharia para execução de Construção de Unidade Básica de Saúde, Tipo 1, na Comunidade do Pajeú, Zona Rural do Município de Feira da Mata – Bahia, em consonância com o Novo PAC, sob o regime de empreitada de menor preço global”.*

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA ESTADO DA BAHIA.**

**REQUERENTE: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES: NOELTON RIBEIRO FIGUEREDO.**

### **1. RELATÓRIO:**

Trata-se de pedido de Parecer Jurídico, oriundo do Setor de Licitações, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações **NOELTON RIBEIRO FIGUEREDO**, que tem por objetivo o pedido de alteração do Processo Administrativo supracitado exarado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA (conforme doc. acostado)**, ora contratante. A alteração pleiteada, versa acerca de alteração da localização da obra/objeto, inicialmente prevista no Contrato n° 077/2025, firmado com a empresa **IMPACTA ENGENHARIA LTDA., CNPJ N° 37.065.660/0001-60**, decorrente da Concorrência Pública n° 006/2024, cujo objeto é a construção de uma Unidade Básica de Saúde, Tipo 1, na Comunidade do Pajeú, Município de Feira da Mata – Bahia.

Conforme informado pela Administração Pública Municipal, a mudança proposta decorre de avaliação técnica, onde restou demonstrado, o novo local situado em [endereço detalhado], apresenta melhores condições de atendimento para a população, bem como os estudos confirmaram que o número de pessoas que serão atendidas nas novas instalações aumentam significativamente, garantindo maior eficiência técnica e econômica na execução e manutenção futura da obra, fatores que evidenciam o significado de atendimento ao melhor interesse público.

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, n° 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ n°: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





## 2. MÉRITO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir à autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

As alterações qualitativas e quantitativas do contrato administrativo são legalmente admissíveis nas hipóteses e limites estabelecidos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante fundadas justificativas, podendo ocorrer unilateralmente ou por acordo entre as partes.

Sobre as alterações qualitativas (hipótese contida no inciso I, alínea “a”, artigo 124 da Lei 14.133/21), importa salientar, permite ajustes contratuais especialmente em razão de melhor adequação técnica aos objetivos previstos em contrato, desde que não altere substancialmente o objeto originalmente licitado, levando-se em consideração as informações trazidas pelo Interessado, (alteração de local), os preceitos estabelecidos pela legislação estarão sendo respeitados com a adoção das alterações, motivadora do aditivo.

Destaca-se ainda que foram observados os princípios constitucionais dispostos no Art. 37 da Constituição Federal, especialmente **legalidade**, **eficiência**, moralidade, **publicidade** e economicidade.

A manifestação exarada por esta Assessória, encontra-se em consonância com entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que autoriza alterações dessa natureza desde que devidamente justificadas, sem comprometer o objeto e o valor original contratado, conforme precedentes jurisprudenciais (TCU, Acórdãos nº 2619/2019; 831/2023 - Plenário).

Diante disso, verifica-se total conformidade da alteração proposta com os dispositivos legais mencionados.

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





### 3. CONCLUSÃO

Levando-se em conta a análise detalhada da documentação que acompanha o presente procedimento (*Aprovação expressa do Ministério da Saúde por meio do Termo Positivo da Reavaliação Técnica; Justificativa Técnica e Econômica detalhada, comprovando que a alteração gera vantagens e não implica custos adicionais significativos; Ausência de prejuízo ao objeto licitado originalmente, mantendo integralmente o escopo contratual; Cumprimento estrito dos limites permitidos por lei quanto à alteração contratual*), bem como entendendo que a alteração qualitativa proposta, atende a buscar pela eficiência e a adequação aos interesses públicos, respeitando os princípios da legalidade e da moralidade administrativa. A Assessoria Jurídica Municipal, opina favoravelmente à formalização da alteração contratual, mediante Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2024, assegurando a ampla publicidade e o cumprimento rigoroso dos dispositivos legais pertinentes, sem qualquer prejuízo ao interesse público e à licitação original.

É o parecer,

Salvo melhor juízo.

Feira da Mata – Bahia, 02 de abril de 2025.

  
**ELDER FIGUEIREDO DA CUNHA**  
**OAB/BA 59822**  
**ASSESSOR JURÍDICO**

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





## TERMO ADITIVO CONTRATO N° 077/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 051/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2024.

CONTRATO ORIGINAL N° 077/2025

**OBJETO:** *“Contratação de empresa de engenharia para execução de Construção de Unidade Básica de Saúde, Tipo 1, na Comunidade do Pajeú, Zona Rural do Município de Feira da Mata – Bahia, em consonância com o Novo PAC”.*

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n° 16.416.125/0001-37, situada a praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho, n° 300, Centro, Cep. 46446 -000, Feira da Mata - Bahia, neste ato representado pelo Senhor **VALMIR MACEDO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade n° 03140287 90 SSP/BA, inscrito no CPF: 160.927.165 - 34, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, 304, Centro, Feira da Mata, Estado da Bahia, CEP 46446-000

**CONTRATADO:** **IMPACTA ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 37.065.660/0001-60, sediada à Rua Gandhi, n° 541, Centro, Montalvânia, Minas Gerais, neste ato representada pelo Senhor **MAXWELL UBIRATAN PINHEIRO DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro, portador da cédula de identidade RG n° 16547631773, inscrito no CPF sob o n° 049.637.881 – 36.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como finalidade exclusiva formalizar a alteração da localização original da obra de construção da Unidade Básica de Saúde, Tipo 1, inicialmente prevista para a Comunidade do Pajeú, Zona Rural do Município de Feira da Mata, passando a ser realizada na nova localização aprovada tecnicamente e pelo Ministério da Saúde, situada à Rua São Sebastião, s/n, Centro, Feira da Mata - Bahia.

### CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A alteração mencionada decorre da necessidade de melhor atender ao interesse público Municipal, conforme justificativas técnicas constantes nos autos do processo administrativo n° 051/2024, com aprovação expressa do Ministério da Saúde através do Termo Positivo de Reavaliação Técnica, e parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, não acarretando prejuízo ou alteração significativa do objeto original.

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, n° 300  
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ n°: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

As demais condições financeiras e contratuais previstas no Contrato Original nº 077/2025 permanecem integralmente mantidas, não resultando esta alteração em acréscimo ou redução superior aos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021, Art. 124, §1º.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo Aditivo segue integralmente o prazo previsto no Contrato Original, não sendo alterado por este aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 077/2025, desde que não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

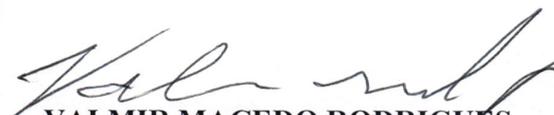
Este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município e/ou outros meios oficiais para garantir a ampla publicidade e transparência, conforme disposto no Art. 37 da Constituição Federal e Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carinhanha, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento contratual, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo assinadas.

Feira da Mata – Bahia, 04 de abril de 2025.

  
**VALMIR MACEDO RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

  
**MAXWELL C. PINHEIRO DE CASTRO**  
 Impacta Engenharia Ltda  
 Contratada

### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
 Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br  
 Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F9FC-DBAD-B43F-ABFD-782C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F9FC-DBAD-B43F-ABFD-782C



### Hash do Documento

b39a541aa42b47735851f423a3fcdca145f261e5c3d14a6a8ad41da275bff67a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/05/2025 15:40 UTC-03:00